INSTRUÇÃO NORMATIVA SGF Nº 01/2009

Versão: 02
Aprovação em: 28/04/2014
Ato de aprovação: Decreto nº 168/2014
Unidade Responsável: Sistema de Transportes;

I – FINALIDADE

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno para rotinas a serem observadas pelos condutores de veiculo, desde a manutenção, conservação, procedimentos de agendamento, registro de movimentação, abastecimento e conduta do motorista municipal.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a movimentação, manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículos em todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranaita e Fundo Municipal de Previdência - PREVPAR.

III – CONCEITOS

1- Sistema de Transportes **-** Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da organização quando da utilização de veículos e equipamentos pesados, assim como, no planejamento da demanda de uso desses bens. Têm como órgão central o Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal, e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo STR.

2 – Equipamento Pesado, - abrange todos os equipamentos móveis, incluindo seus acessórios, integrantes do patrimônio público municipal, tais como: retroescavadeiras; tratores de esteira, rolos compressores, motovineladoras (patrolas), tratores agrícolas, caminhões, etc., que serão mantidos sob a guarda do Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal, na sede da Secretaria de Obras, e somente serão retirados mediante registro no controle de entradas e saídas no diário de bordo.

3- O termo “veículo oficial” abrange os veículos que serão mantidos sob a guarda de suas respectivas Secretarias:

a) ambulâncias e veículos de apoio administrativo que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde;

b) ônibus, vans escolares e veículos de apoio administrativo que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;

c) e os demais veículos de apoio administrativo que ficam sob a responsabilidade

das demais secretarias.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente instrução tem como base legal as seguintes leis e suas posteriores alterações:

- Lei nº 9.503/97 - *Código Nacional de Transito*
- Resolução nº 168/2004 – *Normas e Procedimentos para formação de condutores de veículos.*
- Lei Federal nº 8.429/92 – *Lei de Improbidade Administrativa*
- Lei Federal nº 12.619/2012 – "*Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista".*
- Lei Complementar nº 14/2010 "Dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal".
- Lei Complementar nº 15/2010 "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranaita*"
- Lei Complementar nº 16/2010 "*Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta"*
- Lei Complementar nº 12/2010 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta".*

V – RESPONSABILIDADES

DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA UCI:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

DAS UNIDADES EXECUTORAS

1 - Diretor da Frota Municipal

1.1 - Observar a capacitação e a qualificação dos servidores públicos perante o uso dos veículos, visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito.

1.2 - Verificar a condição das datas de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos Motoristas e dos Cursos Especializados, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para adotarem às providências necessárias para a regularização da situação e encaminhar cópias atualizada para o Departamento do Recursos Humanos.

1.3 – Receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;

1.4 - Informar à Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal as manutenções programadas dos veículos novos, conforme Manual do Fabricante, evitando a perda da garantia do veículo;

1.5 – Supervisionar os lançamentos no Diário de Bordo, se todos os deslocamentos estão sendo registrados pelos condutores, no qual deve constar: o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada, e deverá ser entregue toda (2ª) segunda feira ou primeiro dia subsequente ao Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal.

1.6 - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma.

1.7- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações**.**

2 – Condutores de Veículos Oficiais

2.1 - A condução dos veículos oficiais e equipamentos pesados do município de Paranaíta somente poderão ser realizados por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça, ficando atribuída a responsabilidade pela fiel observância da Lei de Trânsito Brasileiro, e, no que lhes couber, às disposições desta Instrução Normativa.

2.2 - Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

2.3 - Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

2.4 - Comunicar de imediato ao Diretor de Frotas, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseja o acionamento da companhia de seguro;

2.5 -.O condutor infrator de qualquer norma de transito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação.

2.6 - A CNH deverá ser compatível com o tipo de veiculo que o condutor irá conduzir, conforme o Código Nacional de Transito.

2.7 -O condutor de veículo destinado ao transporte escolar deve ter os seguintes requisitos, conforme Código Nacional de Transito.

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b)ser habilitado na Categoria D;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

2.8 – O Motorista de Veículo de Emergência deve ter os seguintes requisitos:

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) estar habilitado em uma das Categorias "A", "B", "C", "D" ou "E";

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

2.9 - Diariamente, o condutor deverá registrar no Diário de Bordo no qual constará: o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada.

2.10 - Comunicar ao Diretor de Frotas, qualquer ocorrência, verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

DAS VEDAÇÕES

Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

a) Usar o veículo sem autorização do Chefe imediato, durante o horário de trabalho;

b) Deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;

c) Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

d) Ceder a direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

e) Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

f) Utilizar para proveito particular dos veículos em serviços descoincidentes com suas respectivas funções públicas, usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa**.**

g) é proibido, no transporte escolar, exceder a velocidade máxima de 60km/h em estrada municipais e de 40 km/h em área urbana ou conforme sinalização vertical e horizontal estabelecida para a via. Demais veículos oficiais não ultrapassar as velocidades determinadas pela Lei de Trânsito.

h) Exceder o numero de passageiros permitido para o veiculo, salvo emergência ou autorização superior;

i) Usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

j) Atender telefone celular com o veiculo em transito.

k) Fumar no interior do veículo;

l) Trafegar sem o cinto de segurança;

m) Ingerir bebida alcoólica, quando estiver em serviço, bem como não poderá assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriagues;

DA MANUTENÇÃO DO VEICULO

a) Manter limpo e bem conservado o veículo para que esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento. ;

b) Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

c) Encerrado o expediente, o veículo destinado ao uso em serviço deverá ser recolhido à garagem na Secretaria de Obras.

d) Preencher corretamente os dados do controle de movimentação, autorização de saída ou qualquer outro documento de controle do veículo no Diário de Bordo.

e) Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, sempre mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no horimetro ou hodômetro, no campo “observações” da autorização de saída;

f) Todo Condutor, antes de sair com o veiculo oficial, deverá efetuar a verificação diária das condições de uso dos veículos, verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, bem como seus acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veiculo (macaco, chave de roda, triangulo, extintor), sob sua direção ou responsabilidade e comunicar a chefia responsável sobre qualquer irregularidade constatada para as devidas providencia, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo tanto no início como no fim do uso do veiculo.

g) O condutor omisso aos itens acima referente a Manutenção do Veiculo está sujeito a penalidade através de processo administrativo.

DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

O abastecimento será efetuado somente através de uma requisição externa;

Todo abastecimento deverá ser registrado no Diário de Bordo.

VII – DOS PROCEDIMENTOS EM CASOS DE ACIDENTES

a) Em caso de acidente com veículo oficial ou equipamento pesado da Prefeitura, o condutor ou operador, que não tiver sofrido ferimentos graves, fica obrigado a permanecer no local até a realização de perícia e comunicar imediatamente ao Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal, em seguida acionar a autoridade policial competente.

b) Preencher o verso do Diário de Bordo que acompanha o veiculo, relatando o acidente e anotando o nome, endereço, RG e CPF das testemunhas, as quais serão de grande valia na apuração de responsabilidade.

c) Os condutores de veículos e operadores de equipamentos pesados ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial no qual lhes seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como causadores.

DAS MULTAS DE TRANSITO

Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a alteração das características originais do veículo quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos do mesmo, sem a devida autorização por escrito do órgão competente – Detran, sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei;

O uso indevido dos equipamentos e veículos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Nas viagens de longa distancia, será assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas de tempo ininterrupto de direção, podendo ser fracionados o tempo de direção e o de intervalo de descanso e intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, podendo coincidir ou não com o intervalo de descanso, e deverá ser registrado no diário de bordo.

É da responsabilidade das unidades que detiverem a posse permanente de veículos, a observância de todas as regras relacionadas à sua utilização, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o uso correto e consciente do bem público, evitando gastos ao erário com multas e manutenção excessiva por falta de cuidados constantes.

Esta Instrução Entrará em Vigor na data de sua publicação.

Paranaita–Mt 28 de Abril de 2014

_____
TÂNIA MARIA ZANETTE
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 001/2013

Aprovado:

_____
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal